

LEI NÚMERO 4.385

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI NÚMERO 4.328, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei número 4.328, de 06 de abril, de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - A comissão municipal competente, conforme ata inclusa, avaliou os bens de propriedade do município e objetos da presente permuta, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e os bens de propriedade de Heli Gomes e esposa, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de agosto de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal